



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Avenida Luiz Obermuller Filho, nº 85, Centro, Laranja da Terra - ES, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve designado pela Portaria de nº 0057, de 11 de janeiro de 2017, de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

1.2 - Processo nº 003606/2017

1.3 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR LOTE**

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 – **Até o dia 28 de Novembro de 2017 às 08:00 horas** os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), referentes a este Pregão, deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, situado à Avenida Luiz Obermuller Filho, nº 85, Centro Laranja da Terra - ES;

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital;

2.1.2 - O horário a ser considerado pelo Pregoeiro para protocolar será o do relógio do protocolo da Prefeitura Municipal;

2.1.3 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente no Protocolo Municipal, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA FIRMA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

CEP: _____

TEL: _____

A PREFEITURA DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº033/2017

ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA FIRMA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

CEP: _____

TEL: _____

A PREFEITURA DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº033/2017

ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (**ANEXO III**) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1;

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO II**), respondendo o mesmo pela representada;

3.2 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 4.1;

3.2.1 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal;

3.2.2 - Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um **original** de instrumento procuratório (**ANEXO II**) **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO** que o autorize a participar **especificamente** deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente;

3.2.3 - Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra;

3.2.4 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso;

3.2.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota **ou por membro da CPL ou Pregoeiro**, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **até 01 (um) dia antes da abertura da licitação**, ou por publicação Oficial;

3.2.6 - A Comissão Permanente de Licitação, no caso de Autenticações realizadas por ela, não se responsabiliza por possíveis perdas de prazo por parte da empresa proponente. Dessa forma, os documentos deverão ser trazidos anteriormente e com um prazo suficiente para análise e autenticação;

3.3 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4 – ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – **Às 08:30 horas do dia 28 de Novembro de 2017**, será aberta a sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 85, Centro, Laranja da Terra - ES, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);

b) Para os Licitantes, que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº123/2006 **deverá comprovar esta condição por meio de apresentação de certidão Simplificada expedida nos últimos 60 (sessenta) dias pela Junta Comercial do Estado onde for sediada a empresa na fase de CREDENCIAMENTO.** (Os licitantes que não apresentarem estes documentos, o Pregoeiro os enquadrará na situação de “outras empresas”);

4.1.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 - PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO;

4.1.2 - Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

NOME DA FIRMA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

CEP: _____

TEL: _____

A PREFEITURA DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº033/2017
ENVELOPE - DECLARAÇÃO

5 – OBJETO

5.1 – O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECEBIMENTO/DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS URBANOS CLASSE II A, ATÉ ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO**, conforme Anexo I do edital.

5.2 – Da Fonte de Recursos

5.2.1 - A despesa resultante deste Pregão correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2017, a saber:

ÓRGÃO: 012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

Unidade Orçamentária: 120 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Código: 012120.1854100252.178 – Ações de Coleta e Reciclagem de Resíduos Sólidos.

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso:

- 10000000 – Recursos Ordinários.
- 16040000 – Royalties do Petróleo.
- 30000000 – Recursos Ordinários.
- 36040000 – Royalties do Petróleo.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

6.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital;

6.3 – Não será admitida a participação nesta Licitação:

- Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;
- Empresas que se encontram em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- Tenha sido decretada a sua falência;
- Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9 deste Edital.

8 – ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA

8.1 - A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via impressa redigida com clareza, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: Razão Social, CNPJ e E-mail), datada e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no **Anexo I**;
- Quantidade, preço unitário e preço total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a realização do serviço;
- Validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma;
- Declaração de que concorda que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, solicite as quantidades dos serviços a serem realizados quando e se deles o Município tiver necessidade, não gerando obrigatoriedade para as quantidades não solicitadas;
- Declaração de inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os das leis 8666/93 atualizada pela Lei 8883/94, Lei 10520/02, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e as cláusulas e condições do Pregão nº 033/2017;

8.2 - O preço total deverá ser apresentado em algarismo;

8.2.1 - Em caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, será levado em consideração o último;

8.3 - Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o Município de Laranja da Terra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

8.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;

8.5 - A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição;

8.6 - A proposta só será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital;

8.7 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não previstas neste edital;

8.8- As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no **Anexo I**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

9 – ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, no caso de microempreendedor;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.1.1 - A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa;

9.1.1.2 – Caso os documentos do subitem 9.1.1 letras **(a)**, **(b)**, **(c)** e **(d)** tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada às informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO;

9.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Alvará Municipal de Localização e Funcionamento, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do Domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de Laranja da Terra (podendo ser apresentado em cópia que será devidamente conferida sua autenticidade junto a Secretaria Municipal de Finanças desta Municipalidade);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

1 – Solicitar a certidão através do e-mail: tributacao@laranjadaterra.es.gov.br;

2 – Contatos: (27) 3736-1321 / 1377 – Ramal 216.

g) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

h) Prova de regularidade (certidão) junto a Justiça do Trabalho (CNDT).

9.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede da licitante. A certidão retirada pela internet poderá ser exclusiva para a comarca da sede da licitante ou contemplar todas as comarcas desde que esteja regular na comarca solicitada;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada à substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

b1) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76 e suas alterações, cópias autenticadas da publicação;

b2) Para outras empresas:

- Balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

b3) No caso de microempresa e de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei 8.864/94:

- Deverá apresentar dados capazes de oferecer subsídio à avaliação dos dados das alíneas **(c)**, **(d)** e **(e)**.

c) “Índice de Liquidez Geral”, aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

resultando ILG maior ou igual a 1

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral;

AC - Ativo Circulante;

RLP - Realizável a Longo Prazo;

PC - Passivo Circulante;

ELP - Exigível a Longo Prazo.

d) “Índice de Solvência Geral”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

resultando ISG maior ou igual a 1

Onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

e) “Índice de Liquidez Corrente”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \quad \text{resultando ILC maior ou igual a 1}$$

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

f) Comprovação de que o capital social integralizado ou Patrimônio Líquido da empresa até a data de recebimento das propostas é igual ou superior ao valor ofertado na proposta de preços, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral informados, forem inferior a 1 (um). Esta deverá ser comprovada através do Balanço Patrimonial ou alteração contratual, esta última devidamente registrada;

g) As microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação deverão apresentar além dos documentos constantes neste edital:

g1) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06;

g2) Comprovante de opção pelo simples obtido através do site do Ministério da Fazenda.

9.1.4 – Qualificação Técnica

a) Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e de seu (s) responsável (eis) Técnico (s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-ES, válidos na data da abertura da licitação.

b) Atestado(s) de Capacidade Técnico-profissional em nome do(s) responsável(is) técnico(s) comprovadamente vinculado(s) a licitante na época da licitação, emitido(s) por órgão(s) público(s) ou empresa(s) privada(s), que comprove aptidão para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPROVADAMENTE COMPÁTIVEIS COM O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, TANTO OPERACIONALMENTE, QUANTO EM QUANTIDADE E PRAZOS (ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECEBIMENTO/DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS;** juntamente com a sua Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida ou visitada pelo CREA-ES;

c) Comprovação de vínculo do(s) Responsável(is) Técnico(s) com a empresa licitante, através da apresentação dos seguintes documentos:

I – Contrato Social, em caso de sócio, ou;

II – Contrato de Prestação de Serviços, com firma reconhecida, vigente (s) na abertura do certame licitatório, ou;

III – Carteira de Trabalho – CTPS, cópia das páginas de identificação do empregado e dados cadastrais e página da assinatura da carteira, pela empresa licitante e Folha/Ficha do Registro de Empregados, referente à contratação do profissional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

d) Licença Ambiental para Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), expedida pelo órgão competente, válido na data de abertura da licitação;

e) Licença para Disposição/Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), expedida pelo órgão competente, válido na data da abertura da licitação;

Parágrafo: Caso a licitante não seja detentora de Aterro Sanitário, a licença ambiental acima solicitada, poderá ser apresentada em nome de Aterro Sanitário que esteja devidamente licenciado pelo IEMA, para a realização dos serviços de Disposição/Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU).

NOTA: A destinação dos resíduos será comprovada por meio de apresentação de documento, tais como: declaração de recebimento de resíduos; ticket de pesagem de resíduo; ou outro fornecido pelo aterro sanitário, na ocasião dos fechamentos das medições, na execução do contrato.

f) Certidão Negativa de Débitos Ambientais - CNDA Fornecidos pelo IEMA, válida na data da licitação;

Parágrafo Único: caso a empresa licitante não seja a proprietária do Aterro Sanitário, deverá ser apresentado também, a CNDA do Aterro sanitário a quem pertence a licença Ambiental de Disposição/Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos Classe II (RSU);

g) Declaração de Conhecimento de todos os aspectos peculiares à execução dos serviços e de disponibilidade de capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, bem como a disponibilidade de aparelhamento, instalações e pessoal para a realização dos serviços objeto da licitação;

h) Declaração de indicação de responsável(is) técnico(s), caso a licitante seja vencedora, bem como autorização expressa do(s) responsável(is) técnico(s) aceitando a(s) indicação(ões).

9.1.5 – Declarações e outros documentos

a) Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, conforme modelo **(ANEXO IV)**;

b) Declaração por escrito, sob pena de desclassificação, que aceita todas as exigências do presente Pregão, bem como se submete a todas as disposições contidas nas leis 8666/93, 10520/02, 123/06 e suas alterações;**(ANEXO IV)**

c) Declaração expressa do licitante, sob pena de responsabilidade, que cumpre as disposições contidas no inciso XXXIII do art. 7º da CF, **(MODELO ANEXO IV)**.

9.2 - Cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC), como Fornecedor, junto ao Município de Laranja da Terra/ES, **classificado dentro do ramo do objeto desta licitação**, com validade na data da realização desta licitação. O CRC substituirá a documentação exigida nos subitens 9.1.1, alínea **(b), (c) e (d)**, 9.1.2, alínea **(c), (d), (e), (f), (g) e (h)** e 9.1.3 alínea **(a)**. **(Este documento é opcional)**;

9.2.1 – Caso algum documento esteja vencido ou tenha sofrido alteração, o documento complementar deverá ser inserido no envelope juntamente com o CRC;

9.2.2 - Caso as certidões não tragam consignada a data de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de expedição;

9.2.3- Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

10.1 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (**ANEXO III**) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

10.1.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (**ANEXO III**) na forma estipulada pelo item 4.1.1;

10.2 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X e Lei Complementar 123/06;

10.3 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

10.3.1- Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;

10.3.2- Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras, de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos serviços licitados;

10.4 – Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

10.5 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos;

10.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

10.7 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame;

10.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação;

10.9 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.10 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.11 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital;

10.12 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso;

10.13 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente;

10.14 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 – RECURSOS

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos nas Leis nº 10.520/02, 123/06, 8.666/93 e suas alterações.

11.2 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) os recursos deverão ser apresentados no Protocolo Municipal durante o prazo legal, sendo que os apresentados em outro local e fora do prazo não serão conhecidos.

12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso;

12.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13 – ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 – O Município convocará o(s) licitante(s) ou encaminhará o(s) respectivo(s) Contrato(s) para assinatura(s) relativo ao presente pregão;

13.2 – O prazo para a assinatura do Contrato após a convocação ou envio é de 3 (três) dias úteis.

14. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1- A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

14.2- A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

14.3- A prestação dos serviços se iniciará a partir da data da assinatura do contrato;

14.4. A CONTRATADA ficará responsável pelo armazenamento e transporte final dos resíduos urbanos classe II A, ficando sob a sua inteira responsabilidade o cumprimento das Normas Técnicas dos Órgãos competentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

14.5- A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato;

14.6- A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

14.7- A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;

14.8- Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, através de conta corrente do contratado, no Banco por ele indicado na Proposta de Comercial, contados da data da execução dos serviços, constantes na Nota Fiscal/Fatura emitida, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do funcionário competente, responsável pela fiscalização, para comprovação da prestação dos serviços;

15.2 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como: Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.; Identificação completa do contratante; Descrição de forma clara do objeto executado; Valores unitários e totais dos serviços; Número do processo que originou a licitação;

15.3 - Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) Contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s);

15.4 - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a Contratante;

b) Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).

15.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

a) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;

b) Folhas de pontos e demais documentos necessários a comprovação de execução dos serviços, atestados pelos responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços, em conformidade com as informações emitidas na Nota Fiscal de Serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

- c) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), devidamente válida;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- f) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devidamente válida;
- g) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;
- h) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente válidas;
- i) Mapa de pesagem por viagem, com o aceite do servidor da Prefeitura indicado para acompanhamento da execução do contrato.

16 – PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

16.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos;

16.1.2 – Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a emissão da ordem de fornecimento;

16.1.3 – A aplicação da penalidade contida no item 16.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 16.1.1.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos;

17.2 – O Município reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas;

17.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

17.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário;

17.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor deste Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

17.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pelas Leis nº 10.520/02, 123/06, 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes;

17.7 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente;

17.8 – **Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3736-1356, Celular (27) 99849-4939, em dias úteis no horário de 07h00min as 13h00min, E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br e Site: www.laranjadaterra.es.gov.br.**

17.9 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

17.10 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- Anexo I - Especificação do objeto e demais condições;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento de exigências habilitatórias;
- Anexo IV - Modelo de Declarações;
- Anexo V - Modelo da Minuta de Contrato;

Laranja da Terra/ES, 13 de Novembro de 2017.

PAULO CESAR PALACIO
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

A N E X O I
PROPOSTA (MODELO) PREGÃO Nº033/2017

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

E-Mail:

LOTE 1 – GLOBAL					
ITEM	Especificação	Unidade	Unitário	Mensal	Valor Total
01	Locação de 02 (duas) caixas estacionárias de 35 m³ para armazenamento temporário dos Resíduos Sólidos Urbanos Classe II A. - 02 (duas) caixas pelo período de 12 meses.	Mensal 12	2.241,50	4.483,00	53.796,00
02	Serviços de transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Classe II A, até aterro sanitário devidamente licenciado, Tonelada e Quilômetro percorrido (T x KM) estimada de distância do Município de Laranja da Terra até o local do Aterro Sanitário. - Entre 02 (duas) a 04 (quatro) coletas por mês. - Aproximadamente 80 Toneladas por mês / 960 Toneladas anual.	Tonelada 960	151,60	12.128,00	145.536,00
03	Serviço de recebimento, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos Classe II A, em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos competentes para correta recepção dos mesmos. - Aproximadamente 80 Toneladas por mês / 960 Toneladas anual.	Tonelada 960	158,90	12.712,00	152.544,00

- **Valor total: R\$ 351.876,00.**
- A validade da proposta é de 60 (Sessenta) dias contados da data de abertura do certame;
- Declaramos concordar que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico solicite as quantidades dos serviços a serem realizados quando e se deles o Município tiver necessidade, não gerando obrigatoriedade para as quantidades não solicitadas;
- Declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os das leis 8666/93 atualizada pela Lei 8883/94, Lei Complementar 123/06 e Lei 10520/02 e suas alterações e as cláusulas e condições do Pregão nº 033/2017;
- **Estima-se que a coleta e o transporte dos resíduos (Laranja da Terra X Aterro Sanitário), será realizada entre 02 (duas) a 04 (quatro) vezes por mês, conforme a necessidade do Município.**

Laranja da Terra - ES, ____ de _____ de 2017.

(Firma)
(Responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Laranja da Terra, de de 2017.

Ao
Pregoeiro do Município de Laranja da Terra - ES

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão nº 033/2017.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr.^o.(ª) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).

Assinatura do responsável pela empresa
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Laranja da Terra, de de 2017.

Ao
Pregoeiro do Município de Laranja da Terra - ES

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão nº 033/2017.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

EMPRESA PROPONENTE:
LOCAL E DATA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA- ES

1 - Declaramos, sob as penas da Lei, que inexistente fato superveniente impeditivo à habilitação de nossa empresa no Pregão nº 033/2017;

2 - Declaramos, sob pena de desclassificação, que aceitamos todas as exigências do presente Pregão, bem como nos submetemos a todas as disposições contidas nas leis 8666/93, 10520/02, 123/2006 e suas alterações;

3 - Declaramos, sob as penas da Lei, que atendemos ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável (eis) legal (is) da Proponente)
(Nome da Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO Nº /2017

“Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA – ES** e a empresa _____, na forma abaixo”:

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** com sede à Avenida Luiz Obermuller Filho, nº 85, Centro – Laranja da Terra/ES, CEP 29.615-000, CNPJ nº 31.796.097/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSAFÁ STORCH**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 013.565.507-70 e RG nº 1.352.918 - SPTC/ES, residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a Empresa _____, com sede à Rua: _____ - CNPJ: _____, tel: () _____ e-mail: _____ representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. _____ - CPF.: _____, residente e domiciliado na cidade de _____, adiante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de acordo com as normas contidas nas Leis 10520/02, 123/2006 e 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, é o que consta no Processo nº 00371/2017, Pregão Presencial nº 033/2017, tem justo e contratado o que consta das Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de armazenamento, transporte e recebimento/destinação final de Resíduos Urbanos Classe II A, até aterro sanitário devidamente licenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Pregão Presencial nº 033/2017, as quais independente de transcrição passam a integrar esse instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

Pela execução do objeto deste instrumento contratual, o "**CONTRATANTE**" pagará a **CONTRATADA** os valores constantes do anexo I;

§1º-O valor total do presente contrato é de **R\$** (.....);

§2º-O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, através de conta corrente da **CONTRATADA**, no Banco por ela indicado na Proposta de Comercial, contados da data da execução dos serviços, constantes na Nota Fiscal/Fatura emitida, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do funcionário competente, responsável pela fiscalização, para comprovação da prestação dos serviços;

§3º- A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como: Identificação completa da **CONTRATADA**: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da **CONTRATADA**, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.; Identificação completa do **CONTRATANTE**; Descrição de forma clara do objeto executado; Valores unitários e totais dos serviços; Número do processo que originou a licitação;

§4º Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) **CONTRATADA(S)** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s);

§5º-Os pagamentos poderão ser suspensos pela **CONTRATANTE** nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a **CONTRATANTE**;

b) Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).

§6º-Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

Folhas de pontos e demais documentos necessários a comprovação de execução dos serviços, atestados pelos responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços, em conformidade com as informações emitidas na Nota Fiscal de Serviços;

Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), devidamente válida;

Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a **CONTRATADA**, devidamente válida;

Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a **CONTRATADA**, devidamente válida;

f) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devidamente válida;

g) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;

h) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente válidas;

i) Mapa de paisagem por viagem, com o aceite do servidor da Prefeitura indicado para acompanhamento da execução do contrato;

§7º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou em razão de obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência;

§8º - O "**CONTRATANTE**" poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I- Prestação dos serviços fora dos padrões ofertados;

II- Obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o "**CONTRATANTE**";

III- Débito da **CONTRATADA** para com o "**CONTRATANTE**", quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV- Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida;

§9º - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços ofertados;

§10 - Incluem-se no preço ajustado no presente contrato todas as despesas verificadas para a execução do serviço, obrigações tributárias, trabalhistas, parafiscais, infortunistas, previdenciárias, fiscais, etc.

§11 - A "**CONTRATANTE**" poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **CONTRATADA**, em decorrência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO

§1º Prazo:

I- A vigência do contrato a ser firmado terá a duração de 12 (doze) meses;

II- O prazo para assinatura do contrato será de até 03 (três) dias a partir da convocação da para assinatura;

III- A Ordem de Serviço será dada após a assinatura do contrato;

IV- Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito;

§2º Local: Os serviços serão executados em todo o município de Laranja da Terra-ES.

§3º - Condições de Execução:

I- Os serviços de armazenamento e transporte final serão realizados, de acordo com o agendamento da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, dentro dos limites territoriais do Município;

II- As caixas estacionárias deverão ter a capacidade mínima para 34m³ (trinta e quatro metros cúbicos) cada, que ficará depositada em local definido pela **CONTRATANTE** (área de transbordo municipal) e deverão ser esvaziadas sempre que estiverem com sua capacidade de carga próxima do máximo, evitando transbordo;

III- No armazenamento e transporte final dos resíduos Sólidos Urbanos deve ser aferido o peso em local a ser definido pelo Município de Laranja da Terra e deverá ser apresentado o resultado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico para apuração das informações e posterior autorização de pagamento, que será liberado com base nas toneladas de resíduos sólidos transportados do Município;

IV- Todos os encargos referentes aos serviços deverão está incluso no valor ofertado, ressaltando que além do maquinário e a **CONTRATADA** deverá possuir veículos licenciados pelos órgãos de proteção ambiental, também necessitando de autorização para realizar o transporte final de resíduos sólidos Classe IIA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

- V- Todos os veículos, inclusive as unidades de reserva e equipamentos deverão estar conservados em perfeitas condições de funcionamento e limpeza;
- VI- São obrigatórias as seguintes condições para veículos de transporte:
- a) Perfeito funcionamento do velocímetro e do odômetro;
 - b) Perfeito estado da pintura e das placas de identificação;
 - c) Limpeza geral do veículo e do equipamento, constituindo obrigação contratual a lavagem diária do veículo;
 - d) Capacidade de transportar 02 (dois) contêineres de 34 m³ completamente cheios;
- VII- Todos os veículos utilizados no transporte dos resíduos deverão atender ao disposto na legislação específica, e possuir licença de transporte para resíduos;
- VIII- As caixas estacionárias deverão ser recolhidas e substituídas por outras vazias, sempre que estiverem com sua capacidade de carga próxima do máximo de forma que os contêineres jamais transbordem;
- IX- Os veículos deverão ser carregados de maneira que o RSU não possa transbordar para a via pública;
- X- A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, exigir a troca do veículo ou do equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços;
- XI- Os empregados admitidos pela **CONTRATADA** deverão possuir capacitação para desempenhar adequadamente as funções definidas, os mesmos deverão estar obrigatoriamente utilizando EPI (equipamento de proteção individual), fornecidos pela **CONTRATADA**;

CLÁUSULA QUARTA - INFORMAÇÕES GERAIS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E TRANSPORTE

- I- Os resíduos coletados no município pela Prefeitura Municipal de Laranja da Terra-ES, serão descarregados nas caixas estacionárias localizadas na Estação Provisória de Transbordo;
- II- O transporte dos resíduos do transbordo para o local de tratamento e/ou destinação final devem seguir normas técnicas, frequência, e veículo apropriado. Para escolha do tipo de veículos coletores, foram considerados o tipo e a quantidade de Resíduos, os custos de equipamentos, as condições locais como a mão de obra, as características das vias públicas (largura, declividade e pavimentação), as densidades populacionais e de tráfegos e custos operacionais de manutenção;
- III- A **CONTRATADA** deverá apresentar Licenciamento Ambiental vigente adequado para a execução das atividades específicas deste contrato. Essa documentação também é exigida durante o processo licitatório. No caso em que as licenças ambientais que não estiverem em nome da **CONTRATADA**, estas devem ser acompanhadas de uma autorização (termo de Compromisso) da **CONTRATADA** detentora dos licenciamentos ambientais específicos (abrangendo cada etapa) para esta licitação com as assinaturas reconhecidas no Cartório;
- IV- Durante a prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá também apresentar o manifesto de transporte de resíduos – MTR.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- I- Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital de licitação e da Proposta apresentada;
- II- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- III- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste contrato;
- V- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- VI- Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na Prestação dos Serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

VII- Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Administração, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

VIII- Manter os locais de execução dos Serviços sempre e devidamente sinalizados;

IX- Dar ciência ao "**CONTRATANTE**", imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato, mesmo que estes não sejam de sua competência;

X- Arcar com as despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO;

XI- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo "**CONTRATANTE**", cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

XII- Fiscalizar o perfeito cumprimento do contrato a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo "**CONTRATANTE**";

XIII- Responder por todo e qualquer dano que causar ao "**CONTRATANTE**" ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo "**CONTRATANTE**";

XIV- Responder perante ao "**CONTRATANTE**" por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do objeto deste contrato, assegurando ao "**CONTRATANTE**" o exercício do direito de regresso, eximindo o "**CONTRATANTE**" de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XV- Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XVI- Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do "**CONTRATANTE**";

XVII- A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar os serviços objeto deste contrato;

XVIII- É de competência da **CONTRATADA**, obedecer às normas específicas dos serviços até ao fornecimento de todo o material e/ou equipamento de segurança individual;

XIX- Responsabilizar-se pelo armazenamento e transporte final de resíduos urbanos classe II A, oriundo das coletas efetivadas por esta Municipalidade, como definido na Cláusula Primeira deste Contrato, gerando, uma vez executado os procedimentos previstos na referida cláusula e confirmado pela Secretaria responsável dos serviços contratados;

XX- Realizar os serviços constantes da cláusula Primeira devendo ser disponibilizado:

a) 02 (duas) caixas estacionárias do tipo roll-on roll-off a serem instalados na Sede do Município em local determinado pela Secretaria solicitante;

b) Quando da retirada da caixa estacionária a **CONTRATADA** substituirá a cheia por outra vazia, de forma a não comprometer a qualidade dos serviços e a evitar que resíduos sejam dispostos sobre o solo;

c) As caixas deverão ser transportadas de forma segura e, a não permitir que sejam dispersos, com a movimentação do caminhão, resíduos em vias, para tanto, a caixa somente poderá ser transportada com a lona de proteção devidamente fixada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO "CONTRATANTE"

I- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;

II- Não obstante a **CONTRATADA** seja a única exclusiva responsável pela execução de todos os serviços deste contrato, a **CONTRATANTE**, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

III- Paralisar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com toda a boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens da **CONTRATANTE**, ou ainda inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** todos os ônus da paralisação;

IV- Fiscalizar todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pela **CONTRATANTE** ou seus prepostos à **CONTRATADA** ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito e registradas em Livro de Ocorrências Diário;

V- Pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas;

VI- Atestar mensalmente a realização dos serviços;

VII - Coleta dos resíduos nas vias do Município de Laranja da Terra, bem como o carregamento destes resíduos nas caixas estacionárias do tipo roll-on roll-off;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

VIII- Notificar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução de qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico indicará um servidor, representante da Administração como Gestor do Contrato e elemento de ligação direta com o Supervisor Geral da **CONTRATADA**, para o acompanhamento, o planejamento mensal das atividades, fiscalização do contrato e medição mensal dos serviços efetivamente prestados, conforme critérios estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I – Suspensão do Pagamento;

II - Advertência;

III - Multa;

IV - Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o “**CONTRATANTE**” por prazo de até 02 anos;

V - Declaração de inidoneidade;

§1º-A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse da **CONTRATANTE**;

§2º - Pelo atraso na execução do presente contrato, por culpa imputada à **CONTRATADA**, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

I - Multa diária de 0,3% (três décimo por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos, quando for o caso, pelo não cumprimento do prazo contratual;

§3º - As multas serão cobradas em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso;

§4º - Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista do serviço prestados;

§5º - A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, ou ainda diretamente da **CONTRATADA**;

§6º - No caso de cobrança de multa diretamente da **CONTRATADA**, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação;

§7º- A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser imposta à **CONTRATADA** que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “**CONTRATANTE**”;

- Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

- Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

- Rescisão do contrato;

§8º-As penalidades de suspensão temporária de licitar com o “**CONTRATANTE**” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda à **CONTRATADA** que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

§9º - As penalidades de impedimento de advertência, suspensão temporária, ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa;

§10 - As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “**CONTRATANTE**” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo a todas as unidades do “**CONTRATANTE**”.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

§1º-Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

I-O descumprimento total ou parcial, pela **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações/responsabilidades contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

- II - A transferência total e parcial do contrato;
 - III - O cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
 - IV - A decretação de falência ou insolvência civil da **CONTRATADA**;
 - V - A dissolução da sociedade;
 - VI - A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do “**CONTRATANTE**”, prejudique a execução do contrato;
 - VII - O atraso injustificado na execução dos serviços;
 - VIII - A paralisação na execução, sem justa causa e prévia comunicação ao “**CONTRATANTE**”;
 - IX - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - X - A lentidão na execução dos serviços, levando o “**CONTRATANTE**” a comprovar a impossibilidade de atender à **CONTRATADA**;
 - XI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o “**CONTRATANTE**” e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - XII - A suspensão, por parte da Administração, da execução, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93;
 - XIII - A suspensão de sua execução, por ordem escrita do “**CONTRATANTE**”, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, ou ainda por repetidas suspensões que totalizam o mesmo prazo;
 - XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de sua obrigação até que seja normalizada a situação;
 - XV - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - XVI - Outras causas relacionadas ao pregão e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da **CONTRATADA**;
- §2º** - O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da **CONTRATADA** implicará necessariamente, na rescisão contratual;
- §3º** - Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da **CONTRATADA** relativas a este contrato;
- §4º** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os imposto e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como os encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO “CONTRATANTE”:

A **CONTRATADA** reconhece os direitos do “**CONTRATANTE**”, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS.

Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das cominações aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTAMENTO

O valor será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários aos pagamentos dos encargos resultantes deste Contrato correm à conta do orçamento de 2016, a saber:

ÓRGÃO: 012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

Unidade Orçamentária: 120 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Código: 012120.1854100252.178 – Ações de Coleta e Reciclagem de Resíduos Sólidos.

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso:

- 10000000 – Recursos Ordinários.
- 16040000 – Royalties do Petróleo.
- 30000000 – Recursos Ordinários.
- 36040000 – Royalties do Petróleo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

A **CONTRATADA** obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes, nos termos do artigo 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - GARANTIAS

I-A CONTRATADA deverá depositar, a título de caução para garantia de execução do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato a ser realizada, nas modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da lei 8.666/96 e suas alterações;

II-A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia ao **CONTRATANTE** quanto ao fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato;

III-A caução terá que ser efetuada e apresentada ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, antes da data da emissão da Ordem de Serviço, sob pena de ser o Contrato nulo de direito, devendo a **CONTRATADA** ser convocada para esse fim com antecedência mínima de 08 (oito) dias;

IV-Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a **CONTRATADA** deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual acima estabelecido;

V-A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do Contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos será competente o foro da Comarca de Laranja da Terra - ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justas e contratadas, o “**CONTRATANTE**” e a **CONTRATADA** firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Laranja da Terra - ES, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE: _____

JOSAFÁ STORCH
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: _____